



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PERUÍBE
FORO DE PERUÍBE
2ª VARA

244
fls. 12

Avenida São João, 664, Sala 03, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)
3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 0000802-43.2017.8.26.0441
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Requerente: NEIDE CASTELATTI
Requerido: Art Móveis Fibras Naturais Ltda Me
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: SIDNEI TELLES DE ALMEIDA (17570)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2017/004133-7 dirigi-me ao endereço indicado, avenida João Abel, nº 39, bairro Jardim Icaraíba e, ali, verifiquei que a pessoa jurídica Art Móveis Fibras Naturais Ltda-ME encerrou as suas atividades naquele local. Realizei diligência no domicílio da depositária MARLI APARECIDA DOS SANTOS situado na rua Catumbi, nº 50 ou rua 21, nº 55 ambos bairro Arpoador II (tem acesso pela duas ruas) e, ali fui recepcionado pela depositária e guardiã do bem penhorado, ela declarou que a pessoa jurídica encerrou as atividades, ela franqueou o meu acesso e adentrei a casa e CONSTATEI que o bem penhorado em 02/02/2011, um sofá de dois lugares modelo Báli (artesanal) estava em local abrigado e separado da residência para sua melhor conservação e em bom estado à disposição do Juízo do feito. Valor estimado da avaliação R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Peruíbe, 29 de abril de 2017.

Número de Cotas:01